

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2022

PROCESSO Nº: 147/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE NATUREZA CONTINUADA

DAS PRELIMINARES:

Pedido de esclarecimento enviado tempestivamente pela empresa CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como com o disposto nos subitens 9.1 e 9.2 do Edital de Pregão Presencial em questão.

DO PEDIDO:

A empresa solicita esclarecimentos diversos em resumo relacionados a aspectos da execução contratual e da avaliação de propostas, nos seguintes termos:

“1. A coleta do material biológico no paciente é de responsabilidade da contratante ou contratada?”

2. O item 4.1 “Instalar 01 (um) laboratório de análises clínicas, preferencialmente na região central do Município de São Sebastião, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato”. Questionamos se será cedido local para a instalação do laboratório?”

3. Qual o prazo de início dos serviços?”

4. Quem é o atual prestador? Quando se encerra o contrato? E qual o valor praticado?”

5. Propostas acima do estimado serão desclassificadas para a fase de lances?” (itálico e negrito nosso).

DA RESPOSTA:

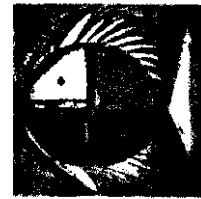
Resposta aos questionamentos nºs 1 e 2



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IAO



B R A S I L

De antemão, a fim de clarificar esta explanação, convém trazer a íntegra da redação do item 4.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, citado parcialmente pela empresa. Vejamos:

4.1 Instalar 01 (um) laboratório de análises clínicas, preferencialmente na região central do Município de São Sebastião, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, atendendo as normas da Vigilância Sanitária, para atendimento ao público que não possa ter seu exame colhido na rede pública municipal, dotado de instalações, equipamentos e equipe capacitada, todos de responsabilidade da CONTRATADA;

Ora, se o laboratório a ser instalado destina-se, entre outras finalidades, ao atendimento dos pacientes cuja coleta de exame não seja possível realizar nas unidades de saúde do município, evidentemente que, neste caso, a coleta do material “no paciente” será de responsabilidade da CONTRATADA, em nada prejudicado o serviço de transporte dos materiais coletados nas unidades ao laboratório, conforme previsto no item 4.9 do mesmo anexo.

Quanto à cessão de local para a instalação do laboratório, este não será cedido. Enfatize-se que cabe à CONTRATADA não somente instalar, mas providenciar o prédio para a instalação, em localização de sua escolha, preferencialmente na região central do Município de São Sebastião.

Resposta aos questionamentos nºs 3

O início da execução dos serviços se dará logo no início da vigência do contrato, de modo a não haver interrupção no atendimento da rede de saúde do município, sendo que a contratada disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para a instalação a Unidade Laboratorial, conforme o item 4.4.1 do Termo de Referência.

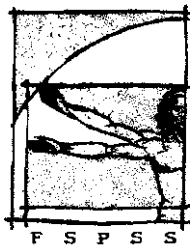
Resposta ao questionamento nº 4

As informações solicitadas podem ser verificadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Sebastião, atual contratante dos serviços no município.

Resposta ao questionamento nº 5

A classificação das propostas para a fase de lances se dará na forma da Lei nº 10.520/02:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos”.

São Sebastião, 16 de novembro de 2022.

GABRIEL CASSIANO FELICIO DE SOUZA

Pregoeiro

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião